



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº _____ DE 2013

(Dos Srs Nelson Marchezan Junior e Domingos Sávio)

Requer a convocação do Ministro da Justiça Sr. José Eduardo Cardozo, para debater a atual situação dos Estabelecimentos Prisionais e Estabelecimentos destinados ao cumprimento das Medidas de Segurança no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro que Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal, e no art. 219, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário, convoque o Ministro da Justiça, Sr. José Eduardo Cardozo, para prestar esclarecimentos sobre a situação atual dos Estabelecimentos Prisionais e dos Estabelecimentos destinados ao cumprimento de Medidas de Segurança no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

É de conhecimento público que, há anos, o sistema prisional brasileiro encontra-se em processo de deteriorização. Ao lado de outros problemas, um tem chamado a atenção inclusive de ONGS e instituições estrangeiras de defesa dos direitos humanos: a superlotação carcerária. De acordo com dados do Conselho Nacional de Justiça, atualmente existem 542.492 presos em todo o Brasil, em



CÂMARA DOS DEPUTADOS

confronto com uma capacidade projetada de vagas para 350.805. Ou seja, o déficit é de 191.687 vagas nos estabelecimentos prisionais.

A superlotação dos presídios foi abordada, inclusive, no relatório “O Brasil atrás das grades” elaborado pela Human Rights Watch, organização em defesa aos direitos humanos, que informou:

“Embora as condições variem significativamente de um Estado para outro, e de uma instituição para outra, as condições carcerárias no Brasil são normalmente assustadoras. Vários estabelecimentos prisionais mantêm entre duas e cinco vezes mais presos do que suas capacidades comportam.

Em alguns estabelecimentos, a superlotação atingiu níveis desumanos com detentos amontoados em pequenas multidões. As celas lotadas e os dormitórios desses lugares mostram como os presos se amarram pelas grades para atenuar a demanda por espaço no chão ou são forçados a dormir em cima de buracos de esgoto.”

O problema da superlotação prisional traz consequências como, por exemplo, aumento do uso de drogas, falta de higiene, falta de acesso de todos os detentos ao trabalho e a educação, alastramento de epidemias, violência física e sexual, que afetam tanto a vida do preso, como de seus familiares, afastando a possibilidade de se realizar a finalidade da pena de reclusão: a ressocialização do preso, para que ocorra a sua reintegração na sociedade.

Tendo em vista todos estes fatores e problemas que o sistema penitenciário encontra, os estabelecimentos penais acabam servindo de espaço para o incentivo do crime.

Há, ainda, a conhecida dificuldade na progressão de regime, pela falta de assistência judiciária, que fazem com que presos que tenham direito à progressão de regimes passem toda a sua pena em regime fechado, sem progredir para o semiaberto e, também, do semiaberto para o aberto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Outra preocupante realidade se refere aos estabelecimentos destinados ao cumprimento das Medidas de Segurança, que são medidas aplicadas aos autores de crimes considerados inimputáveis na forma do artigo 26 do Código Penal, ou seja, aqueles que em razão de doença mental ou desenvolvimento mental retardado ou incompleto, foi considerado inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito de sua conduta e, de determinar-se de acordo com esse entendimento.

As instituições manicomiais, também chamadas de Manicômios Judiciais que não têm a estrutura devida, não têm a quantidade suficiente de profissionais aptos para tratamento dos indivíduos, de forma a impedir que a finalidade legal da medida de segurança não seja alcançada, de forma que tais estabelecimentos se tornam meros depósitos de portadores de doenças e distúrbios mentais.

Nesse sentido conclamamos os pares a aprovarem o presente requerimento de convocação para que o Ministro da Justiça possa trazer informações sobre tão grave problema e possíveis soluções a serem apresentadas.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2013.

NELSON MARCHEZAN JUNIOR
Deputado Federal PSDB/RS

DOMINGOS SÁVIO
Deputado Federal PSDB/MG